



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

L E I Nº 202

**Dispõe sobre autorização para su
plementação do Orçamento Municipal.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em mais 60% (sessenta por cento), o limite fixado na letra "a", do art. 4º da Lei nº 168, de 06 de dezembro de 1988 e posteriormente alterado pela Lei nº 194, de 1º de setembro de 1989.

Parágrafo Único - Os recursos para a suplementação fixada na caput do artigo, serão os especificados nos incisos II, e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 29 de novembro de 1989.

Júlio César Vallant Capilla
Prefeito Municipal